

**Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A.**

CNPJ/MF nº 14.533.049/0001-14 - NIRE 35.300.608.356

**SUMÁRIO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2025**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada às 16:00 horas do dia 16 de dezembro de 2025, na sede social da Companhia, localizada na Estrada do Extrator S/A, Rua Estados Unidos, 520, 1ª andar, CEP 01427-000, Jd. América, 2. **Convocação, Presença e Quórum de Instalação:** Compareceram os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas, satisfazendo o quórum de instalação, conforme previsto no Art. 10º do Estatuto, sendo dispensada a convocação prévia de acordo com o Parágrafo Segundo do Artigo 10º do Estatuto, bem como com o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). Ainda presentes, os Diretores, Victor de Jesus Gallo, José Donizeti Soares, Talita Zanelato Braga do Carmo, a advogada Fernanda de Moraes Gonçalves, conforme lista de presença acostada em livro próprio. **3. Mesa:** Presidente: João Carlos Callas Secretário: Christian Callas. **4. Ordem do Dia:** O Sr. Presidente informou aos presentes a seguinte ordem do dia: (i) Apresentação e deliberação sobre as contas da Companhia (Pré-Auditoria), incluindo a receita parcial de 2025 e o Planejamento Orçamentário e Estratégico de 2026 com Orçamento, Projeções de Receita Bruta e principais indicadores Financeiros de 2026 a 2030; (ii) Apresentação e deliberação sobre os Investimentos a serem realizados em 2026/2027; (iii) Deliberação e aprovação de emissão de novas ações preferenciais de Classe Y e outorga para os Diretores; (iv) Deliberação e aprovação da conversão de ações ordinárias em ações preferenciais de Classe A; (v) Deliberação e aprovação da cessão das ações preferenciais Classe A em razão do exercício do direito de outorga vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Opção de Compra de Ações e Outras Avenças, celebrado com o Diretor-Presidente Victor de Jesus Gallo, acima qualificado, em 24 de fevereiro de 2023; (vi) Deliberação e aprovação de aumento do Capital Social da Companhia; e (vii) Deliberação e aprovação da reforma do Estatuto Social, bem como a sua consolidação em Ata. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, o Presidente leu a ordem do dia, cujas deliberações seguem conforme itens abaixo. 5.1 Item (i). Apresentação e deliberação sobre as contas da Companhia (Pré-Auditoria), incluindo a receita parcial de 2025 e o Planejamento Orçamentário e Estratégico de 2026 com Orçamento, Projeções de Receita Bruta e principais indicadores Financeiros de 2026 a 2030. A acionista controladora tomou ciência das projeções apresentadas e deliberou em aprovação, por unanimidade, como diretrizes estratégicas orientadoras, reconhecendo que tais projeções se baseiam em premissas razoáveis, estando sujeitas a revisões em função de condições de mercado, execução operacional, aspectos regulatórios, políticos e decisões estratégicas futuras. Fica expressamente consignado que os números ora aprovados permaneceram sujeitos à auditoria independente e a eventuais ajustes técnicos, sem prejuízo da validade das diretrizes estratégicas adotadas. 5.2 Item (ii). Apresentação e deliberação sobre os investimentos a serem realizados em 2026/2027. O Diretor Presidente apresentou o Plano de Investimentos 2026/2027, que ficam depositados na Companhia, o qual foi, após debates, aprovado pela acionista controladora por unanimidade. 5.3 Item (iii). (AGOE) Deliberação e aprovação de emissão de novas ações preferenciais de Classe Y e outorga para os Diretores. No tocante à reestruturação da remuneração da diretoria executiva para o Ano Calendário 2026, fica deliberado, por unanimidade, a emissão de novas ações preferenciais Classe Y da seguinte forma: (i) 15 (quinze) novas ações para Victor de Jesus Gallo, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.362.387-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 341.639.288-47, com domicílio comercial na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Estrada Pinheiro Novo, nº 6.110, Bl. 7, Pt. Recanto Morais, CEP 08593-000, (ii) 03 (três) novas ações para José Donizeti Soares, brasileiro, contador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade (RG) SSP/SP sob nº 18.349.451-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 095.118.748-10, com domicílio comercial na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, na Estrada Pinheiro Novo, nº 6.110, Bl. 7, Pt. Recanto Morais, CEP 08593-000; (iii) 39 (trinta e nove) novas ações para Talita Zanelato Braga do Carmo, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.830.411-1 SSP-SP inscrita no CPF/MF sob nº 220.366.928-42, com domicílio comercial na Rua Ministro Ferreira Alves, 97, cj 306, Perdizes, CEP 05009-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, totalizando 57 (cinquenta e sete) novas ações emitidas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma. Ademais, fica aprovado, por unanimidade, o pagamento antecipado dos dividendos das ações Classe Y ao longo do Ano Calendário de 2026 e seguintes, conforme já anteriormente deliberado e nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas. Diante da deliberação acima, a Junta Capital Social aumentada para R\$ 59.409.587,20 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), com 5.940.958.720 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove) ações ordinárias; e 141 (cento e quarenta e uma) ações preferenciais Classe Y, cuja atualização do artigo 5º do Estatuto Social encontra-se consolidada no item abaixo, ficando os respectivos Boletins de Subscrição anexos à presente na forma de seus Anexos I a III, tudo devidamente consolidado em Estatuto Social conforme o Anexo IV. 5.4 Item (iv). Deliberação e aprovação da conversão de ações ordinárias em ações preferenciais de Classe A. Ainda, fica deliberado, por unanimidade, pela acionista controladora a conversão de 594.095.857,30 (quinhentos e noventa e quatro milhões, novecentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete, vírgula noventa) de ações ordinárias em suas titularidades correspondente à 10% (dez por cento) da sua participação societária, para ações preferenciais de Classe A, nominativas, que são criadas neste ato de deliberação, sem valor nominal. Para as ações preferenciais Classe A, ficam aprovadas, por unanimidade, as regras gerais do Artigo 17 da Lei das Sociedades Anônimas. Diante de referida deliberação, acrescenta-se ao Estatuto Social, o Parágrafo Terceiro ao artigo 5º, que passa a vigorar com a seguinte redação: I. - Parágrafo Terceiro. As ações preferenciais Classe A terão as seguintes características: (i) ausência do direito a voto; (ii) prioridade no recebimento de dividendos sobre as ações ordinárias e da Classe Y e ser pagas, anualmente, salvo se diversamente deliberado pelos acionistas em reunião própria para tanto e observadas as regras legais; (iii) prioridade de reembolso de capital, cujo prêmio, se houver no futuro, será acrescido sobre o valor do capital reembolsado quando de seu pagamento ao acionista preferencial; e (iv) não serão conversíveis em qualquer outro espécie de ação ou classe de ação de emissão da Companhia. [...] 5.5 Item (v). Deliberação e aprovação da cessão das ações preferenciais Classe A em razão do exercício do direito de outorga vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Opção de Compra de Ações e Outras Avenças, celebrado com o Diretor-Presidente Victor de Jesus Gallo, acima qualificado, em 24 de fevereiro de 2023. E Item (vi) Deliberação e aprovação de aumento do Capital Social da Companhia. Em razão de (a) os termos e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Opção de Compra de Ações e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado com o Diretor Presidente Victor de Jesus Gallo, acima qualificado, em 24 de fevereiro de 2023, o qual está depositado na Companhia, e (b) o atingimento das metas nele estabelecidas, foi outorgado ao acionista Victor de Jesus Gallo o direito de exercício de opção de compra de 10% (dez por cento) de ações preferenciais. Diante do acima disposto, o acionista Victor de Jesus Gallo declara e exerce, neste ato, seu direito de compra das ações preferenciais, nos termos do estabelecido no Contrato, o que é aceito pela acionista controladora. Em decorrência do referido exercício, resolve a acionista controladora, neste ato, ceder as ações preferenciais acima emitidas no item (iv), acima, representativas de 10% (dez por cento) da sua participação societária na Companhia, a título oneroso, a Victor de Jesus Gallo, acima qualificado, nos termos do Contrato, reconhecendo, desde já, o pagamento por ele realizado das ações preferenciais acima mencionadas a partir dos seus deveres e obrigações a ele direcionadas em referido Contrato. Em função do todo declarado, Victor de Jesus Gallo e a Companhia outorgam-se, mutuamente, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irrevogável quitação sobre os itens 4.2 e 4.7 do Contrato para mais nada reclamar a qualquer título. Diante de todas as deliberações acima, fica deliberado que a Companhia passa a deter o capital social de "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 59.409.587,20 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), representado por 5.940.958.720 (cinco bilhões, novecentos e quarenta milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove) ações totais, sendo: (i) 5.346.862.721,10 (cinco bilhões, trezentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e sete, e um, vírgula dez) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (ii) 141 (cento e quarenta e uma) ações preferenciais resgatáveis Classe Y sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional; (iii) 594.095.857,90 (quinhentos e noventa e quatro milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete vírgula noventa) resgatáveis Classe A, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, a partir da conversão das ações ordinárias constante do item (i) acima." Com as deliberações acima, o quadro acionário da Companhia fica estabelecido da seguinte forma:

Acionistas	Capital Social	ON*	PNV**	PNA***	Percentual
Coplatex Holding Ltda.	R\$ 53.468.627,21	5.346.862.721,10			89,9999979%
Victor de Jesus Gallo	R\$ 5.940.958,58			594.095.857,90	9,9999998%
Victor de Jesus Gallo	R\$ 0,72		72		0,0000012%
José Donizeti Soares	R\$ 0,30		30		0,0000005%
Talita Zanelato Braga do Carmo	R\$ 0,93		93		0,0000007%
		5.346.862.721,10	141		
<b>Total</b>	<b>R\$ 59.409.587,20</b>	<b>5.940.958.720</b>			<b>100,0000000%</b>

Legenda: \* Ação Ordinária Nominativa - \*\* Ação Preferencial Nominativa Classe Y - \*\*\* Ação Preferencial Nominativa Classe A. Fica, por fim, deliberado que os acionistas reuniram-se ao todo, para celebrar Acordo de Acionistas, de modo a refletir as demais disposições aplicáveis à relação societária ora estabelecida. 5.6 Item (vii) Deliberação e aprovação da reforma do Estatuto Social, bem como a sua consolidação em Ata. Em decorrência das alterações estatutárias acima aprovadas, fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia para contemplar as alterações previstas na ordem do dia, o qual segue acostado à presente ata na forma do Anexo IV. 5.7 Após exame e discussão, os acionistas deliberaram por autorizar, por unanimidade dos presentes, a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações mencionadas nos itens da ordem do dia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos presentes, bem como para promover a assinatura, de forma digital, de acordo com o previsto no parágrafo 1º do Artigo 10 da MP 2.200-2/2001, devendo-se registrar sumário da referida na JUCESP. A presente Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 16 de dezembro de 2025. JOÃO CARLOS CALLAS - Presidente da Mesa; CHRISTIAN CALLAS - Secretário da Mesa. Visto da Advogada: Visto da Advogada: Fernanda de Moraes Gonçalves - OAB-SP nº 391.563. Jucesp nº 79.079/26-0 em 10/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

**ANEXO IV - À Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 16 de dezembro de 2025. Estatuto Social da Coplatex Indústria e Comércio de Tecidos S.A.**

**1. DA COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS S.A.** ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto Social"), e pelas disposições legais aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404/1976 e por suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades Anônimas"). **Art. 1º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, 520, 1ª andar, Jd. América, CEP 01427-000. Parágrafo Primeiro. A Companhia possui as seguintes filiais: (i) Filial 1 - na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Estrada do Pinheiro Novo, 6.110, Bloco 7, Galpão 100, CEP 08593-000, registrada na JUCESP sob nº 35.904.215.368 e inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.533.049/0002-03; (ii) Filial 2 - na cidade de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, Estrada do Pinheiro Novo, 6.110, Galpão 100, CEP 08593-000, registrada na JUCESP sob nº 35.904.215.368 e inscrita no CNPJ/ME sob nº 14.533.049/0002-03; (iii) Filial 3 - na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Reinaldo Schmitzhausen, nº 495 C2, Bairro Cordeiros, CEP 88310-000 registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 429.991.365-04, inscrita no CNPJ/ME sob nº CNPJ 14.533.049/0005-48; Parágrafo Segundo. A Companhia poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, escritórios, agências ou representações em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. **Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social: (i) sedes de empresas unidas administrativas locais; (ii) comércio atacadista de tecidos fios em geral; (iii) comercialização de peças acessórias para veículos automotores; (iv) administração de bens próprios; (v) importação e exportação de tecidos em geral para comercialização e industrialização; (vi) depósito fechado de mercadorias; (vii) fabricação de tecidos fios em geral; (viii) representação comercial nacional internacional; (ix) fabricação e comercialização de produtos blindados; (x) fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal profissional individual; (xi) transporte rodoviário de produtos perigosos; (xii) comércio atacadista de produtos químicos; (xiii) fabricação e comercialização de produtos controlados de uso permitido restrito; (xiv) fabricação e comercialização de coletores balísticos de uso permitido restrito; (xv) fabricação e comercialização de escudos balísticos de uso permitido restrito; (xvi) fabricação e comercialização de capacetes balísticos; (xvii) fabricação e comercialização de tecido a prova de balas; (xviii) locação de máquinas e equipamentos; (xix) elaboração de laudos, avaliações e testes balísticos; (xx) comercialização de vidros blindados; (xxi) serviços de blindagem de veículos; (xxii) comercialização de produtos controlados de uso permitido; (xxiii) outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; (xxiv) prestação de serviços administrativos, financeiro, contábil, custos e recursos humanos; (xxv) artefatos de serviços comerciais; (xxvi) fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente; (xxvii) Confecção de roupas profissionais, tais como uniformes, macacões e similares; (xxviii) Confecção, sob medida, de roupas profissionais; (xxix) Confecção de roupas profissionais, tais como uniformes, macacões e similares; (xxx) Confecção, sob medida, de roupas profissionais; (xxxi) Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, e as confeccionadas sob medida; (xxxii) Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; (xxxiii) Confecção de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; (xxxiv) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xxxv) Confecção de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; (xxxvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xxxvii) Confecção de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; (xxxviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xxxix) Confecção de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo; (xl) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xli) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xlii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xliii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xliv) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xlv) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xlvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xlvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xlviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (xlix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (l) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (li) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (liii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (liv) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (liii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (liv) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lv) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvix) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvi) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lvii) Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; (lviii) Comércio atacadista